



Território Federal do Amapá
DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Números 2.367 e 2.368

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 16 e 17 de novembro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0940 de 03 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — MACAPÁ — até às cidades de Brasília e Belém, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 04 a 07 de novembro de 1976.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0941 de 03 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro José Airton de Almeida, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Obras e Projetos, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 04 a 07 de novembro deste.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0942 de 03 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Ten. Cel. Inf. José Índio Machado, Secretário de Segurança Pública do Governo desta Unidade, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 04 a 07 de novembro de 1976.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0943 de 04 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Luiz Ribeiro de Almeida, Secretário de Educação e Cultura do Governo do Território do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições — MACAPÁ — até Belém, capital do Estado do Pará, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 08 a 09 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0944 de 04 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, o Engenheiro Agrônomo Julio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo do Território do Amapá para viajar da sede de suas atribuições — MACAPÁ — até Belém, capital do Estado do Pará, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, durante o dia 05 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0945 de 04 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo Joaquim Matias da Rocha, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0946 de 05 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Prof. Paulo Fernando Batista Guerra, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa, atualmente no exercício das funções de Diretor da Assessoria de Administração da Educação, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Educação e Cultura, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 05 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0947 de 08 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor Luiz Alberto Azevedo Bezerra, Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, atualmente no exercício da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 10 a 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0948 de 08 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Jssé da Silva Fontoura, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa, atualmente desempenhando as funções de Diretor do Serviço de Pessoal; Casimiro Campos Fernandes, Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 5-F; Walter Luiz Moura Palha, Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação; Domingos Queiroz Vasques, Chefe da Seção de Controle de Pagamento, símbolo 5-F, lotados na Secretaria de Administração e Finanças e Mário Quirino da Silva, Assistente de Administração, nível 16-B, lotado da Secretaria de Saúde e Ação Social, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de elaborar programas e provas para promoção por acesso no Quadro Permanente do Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0949 de 08 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 157/76-DF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Rodrigues de Albuquerque, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer acumulativamente e em substituição, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Contrato de Prestação de Serviços N.º 70.000.0008

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, doravante denominada ECT, Diretoria Regional de Brasília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.028.316/0007, situada SCS Q.13L.26/27 Ed. Nordeste, neste ato representada por Eudes Gusmão Chaves e Representação do Governo do Território do Amapá, com sede na cidade de Brasília, estado DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n.º Isento, e Inscrição Estadual n.º Isento, neste ato representada por Domicio Campos de Magalhães, doravante denominado Usuário, têm justo e contratado a prestação de serviços de coleta, transporte, e entrega de correspondência agrupada, em âmbito nacional, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Objeto, prazo de duração e rescisão contratual

Primeira — A ECT, por seus órgãos competentes, obriga-se a executar a coleta, transporte e entrega de malotes c/corresp. agrupada, que lhe forem confiados pelo Usuário, em âmbito nacional, com observância das normas legais em vigor, fazendo parte integrante do presente um anexo no qual estarão definidos e detalhados o preço, percurso, horário de coleta, preço por quilo, local de cobrança e outras informações julgadas necessárias para a execução do serviço.

Parágrafo único — Poderão fazer parte do presente contrato os aditivos correspondentes a serviços específicos a executar e respectivas condições.

Segunda — O prazo de duração do presente contrato é indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Havendo por parte de qualquer dos contratantes, interesse em rescindir o presente contrato, a parte interessada na rescisão fica obrigada a apresentar por escrito aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato com infringência do parágrafo anterior, obriga a parte infratora à multa de importância igual ao faturamento dos serviços prestados e pagos no mês imediatamente anterior.

Do Preço e das Condições de Operação

Terceira — O Usuário pagará à ECT, a importância correspondente aos serviços prestados por percurso e constante dos anexos que fazem parte integrante do presente contrato, acrescido da taxa de manuseio, cobrada por unidade de malote transportada, tudo de acordo com as tarifas fixadas pela ECT.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor correspondente ao serviço executado, após a data do vencimento, sujeitará o Usuário à multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço acrescido de juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, além das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: O não pagamento após 30 dias do vencimento, implicará na interrupção do serviço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e da incidência dos juros de mora sobre o débito vencido, previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Qualquer reclamação por erro alegado pelo Usuário, só será levada em conta mediante apresentação da fatura quitada. Julgada procedente a reclamação, o valor correspondente ao erro reclamado será creditado na fatura subsequente.

Quarta — A ECT se obriga a cumprir as condições operacionais e tarifárias referentes a percurso, horários de coletas, frequência do serviço, cotas mensais e escalas, consignados expressamente, em anexos que integram o presente contrato.

Quinta — Na entrega do malote e cadeado inicial e sempre que for entregue um novo malote e/ou cadeado, o Usuário se obriga a recolher, a taxa de utilização e conservação de malote e cadeado.

Sexta — Obriga-se o Usuário a ter preparados os malotes para a entrega, no mínimo 20 (vinte) minutos antes do horário de coleta expresso no anexo, não se obrigando a ECT a esperar além de 3 minutos do horário previsto.

Sétima — Toda modificação no percurso e frequência contratados, deverá ser realizada mediante a assinatura de um novo anexo de contrato com as alterações acordadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vigência das alterações.

Oitava — O Usuário se obriga a incluir nos malotes, única e exclusivamente, correspondência, sendo proibida a inclusão de objetos cu materiais relacionados no art. 18 do Decreto 29.151, de 17 de janeiro de 1951, tais como ácidos, armas, explosivos, e os que ofereçam riscos de acidentes ao transporte ou que prejudiquem a integridade de terceiros, além de todos e quaisquer outros objetos proibidos por lei, sujeitando-se o Usuário, às penalidades cabíveis, inclusive criminais.

Das Disposições Gerais:

Nona — Os preços ora contratados serão reajustados conforme se segue:

a) Preço por quilo transportado:

— Para os serviços efetuados por transporte aéreo, os reajustes serão feitos na época e pelo percentual de reajuste autorizado pelo Departamento de Avaliação Civil, do Ministério da Aeronáutica.

— Para os serviços efetuados por transporte rodoviário, os reajustes serão feitos, de acordo com os índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's) aplicando-se a cada 1.º de janeiro, o índice acumulado do ano anterior.

— Para os serviços efetuados, cujo percurso se faça, parte por transporte aéreo e parte por transporte rodoviário, prevalecerá o reajuste referente à parcela de maior incidência no curso total, no época correspondente.

b) Preço, por taxa fixa mensal:

— Os reajustes serão feitos no dia 1º de janeiro de cada ano, de acordo com valores fixados pela ECT.

Décima — A qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço, caberá ao Usuário fazer a reclamação por escrito, até o prazo de 30 dias, após a ocorrência da irregularidade.

Décima Primeira — Ocorrendo necessidade de abertura de malotes e pacotes do Usuário para efeito de fiscalização, tal procedimento se fará na presença de funcionário responsável da ECT e do Usuário, se possível, lavrando-se termo da ocorrência do fato.

Décima Segunda: O inadimplemento por qualquer das partes, das obrigações previstas no presente contrato, importará na sua rescisão imediata, sem prejuízo de outras sanções previstas.

Décima Terceira: A responsabilidade da ECT na coleta, transporte e entrega de correspondência prevista no presente contrato, cessará quando o Usuário deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente contrato.

Décima Quarta: Elegem as partes, o foro da Justiça Federal de Brasília-DF para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e/ ou suas alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Brasília-DF., 09 de setembro de 1976

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Eudes Gusmão Chaves
Diretor Regional

Domício Campos de Magalhães
Usuário

Testemunhas: Manoel Ciridião Buarque
Aureo Balestra do Carmo

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol MM. Juiz Temporário da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Arlete Mira e Creuza Conceição Mira Coelho como incurso no art. 129, c/c o art. 44, n.º II, alínea f, a primeira, e art. 129, c/c o art. 44, n.º II, alínea f e 25, a segunda do Código Penal.

E, como tenha o oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10/12/1976, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o pre-

sente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em Exercício, subscrevi.

Benjamim Lisboa Rayol
Juiz Temporário

Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de dezembro de 1976, às 10:00 (dez) horas, na sede da Sociedade, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, nesta cidade de Macapá, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — aumento de capital social;
- b) — alterações dos Estatutos;
- c) — outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá, 10 de novembro de 1976

José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor Presidente

Junta Comercial do Território Federal
do Amapá

Documentos deferidos em 23 de setembro de 1976

Firmas Individuais

- 520/76 — Odete de Almeida Uchôa 0937
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 373 — Macapá - Ap.
Capital: Cr\$ 100.000,00
Objetivo: Serviços de fotografias, vendas de material fotográfico e cinematográfico, filmes publicitário e material publicitário em geral.
- 524/76 — Maria Oneide Nunes da Silva 0938
Sede: Av. Pará, 110 - Pacoval - Macapá - Ap.
Capital: Cr\$ 3.000,00
Objetivo: Mercearia — compra e venda de gêneros alimentícios.

Contrato Social

- 523/76 — Macapá Automóveis Ltda. 0705
Sede: Rua Major Elzezer Levy, 2322 — Macapá - Ap.
Capital: Cr\$ 600.000,00 em 600 quotas, assim distribuídas: Raimundo Costa de Sousa, Cr\$ 500.000,00 e João Djalma Santiago do Nascimento, Cr\$ 50.000,00 e Adelsira Sousa do Nascimento, Cr\$ 50.000,00.
Objetivo: Comércio varejista de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, reparação e manutenção e conservação de veículos e oficina mecânica.

Alteração Contratual

- 472/76 — Ciclotan Construção e Comércio Ltda. 0701
(O. S. n.º 330)
Sede: Av. Amazonas, 22 — Macapá - Ap.
Assunto: Retira-se da sociedade, Claudionor Soares Barbosa e é admitido como sócio Demétrio Celestino Pinheiro da Costa. Aumento de capital Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

Sociedades Anônimas

- 512/76 — Agências Mundiais S/A 0709
Sede: Av. Presidente Vargas, 119 - Belém-Pa.
Assunto: Arquivamento da fls. do Diário Ofi-

cial do Estado do Pará, de 24 de julho de 1976, que publicou a Certidão de Arquivamento da Junta Comercial do Estado do Pará da Ata da AGO, realizada em 31.05.76 e da Ata da AGE, realizada em 02.06.76.

516/76 — Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ 0710

Sede: Av. Coaracy Nunes, 74 — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da fls. do DO do Território nº 2.225 de 12 de abril de 1976 e de n.º 2.247 e 2.248, de 20/21 de maio de 1.976, que publicou a Ata da AGO, realizada em 20.04/76 e respectiva Certidão nº. 0687, de 13 de maio de 1976.

Cancelamento

522/76 — R. C. Sousa 0629

Sede: Rua Major Elyezer Levy, 2322 — Macapá Ap.
Assunto: Cancelamento pela constituição de uma sociedade.

Sociedade

486/76 — Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá — FUNDEPRA 0622

Sede: Rua General Rondon, 1.051 - Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento dos documento de constituição.

Processo Julgado e colocado em exigência pelo Plenário na pauta do dia 23.09.76.

510/76 — M. P. Reis E. Individual

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo prazo de 5 dias

Pelo presente Edital fica Notificado o Senhor Azulai Borges Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1204/76, em que Real Artes e Pinturas, é reclamada, de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar, querendo, sobre os cálculos da parcela de FGTS, feitos por esta Junta nos autos do supracitado processo.

Secretaria da JGJ de Macapá, 21 de outubro de 1976.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra

Extrato de Termo Aditivo, celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

Entidade Conveniente no mês de outubro

004 — Prelazia de Macapá

a) Número e data da Assinatura do T.A.
06.101.004.012/76, de 20.10.76

b) Número, data e valor do Empenho
009 — 20.10.76 — Cr\$ 8.000,00

c) Curso e número de Treinandos
Eletricista Enrolador — 20.

Macapá, 21 de outubro de 1976.

Leandro Alcântara Filho
Comissão Especial do T. F. do Amapá
Coordenador

Prefeitura Municipal de Macapá

LEI N.º 62/76-GAB-PMM

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de itens da Tabela Explicativa das Despesas por Órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do que dispõe o art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Art. 1º — Fica Suplementada na Importância de Cr\$ 3.045.889,00, (três milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), os itens das dotações de Orçamento Analítico de corrente exercício dos órgãos da Administração do Município, conforme discriminação abaixo:

D. A.

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Serviço em Reg. Prog. Especial	500.003,00	500.003,00

D. F.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Despesas Fixa c/Pessoal	207.529,00	
02.00 — Despesas Variável c/Pessoal	161.920,00	
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Contribuição p/Previd. Social	75.652,00	
3.2.6.0 — Diversas Transf. correntes	40.000,00	485.101,00

D. O.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
01.00 — Despesa Fixa c/Pessoal	64.959,00	
02.00 — Despesa Variável c/Pessoal	183.181,00	
3.1.2.0 — Material de Consumo	94.918,00	
3.2.0.0 — Transf. Correntes		
3.2.5.0 — Contrib. p/Previd. Social	42.132,00	
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
— Recuperação, reforma, conservação, ampliação dos prédios públicos municipais	143.000,00	
— Drenagem das Ruas e Avenidas de Macapá	110.243,00	638.433,00

D. E. C.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
02.00 — Despesa Variável c/Pessoal	456.384,00	
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Contrib. p/Previd. Social	104.962,00	
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Serviço em Reg. Prog. Especial	861.000,00	1.422.352,00
		<u>3.045.889,00</u>

Art. 2º — As despesas decorrentes de Artigo anterior de acordo correrão com o art. 43, § 1.º item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, em 25 de outubro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

TERMO DE CONTRATO

Termo de Renovação de Contrato, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada pelo Senhor Cleiton Figueiredo de Azevedo, Prefeito Municipal de Macapá, desde agora denominada simplesmente Locatária e o Senhor José Jeová Alves Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila de Porto Grande, doravante designado Locador, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

Cláusula I — O objeto da presente locação é o imóvel sito à Av. Presidente Vargas s/n, na Vila de Porto Grande, edificada em madeira, estando em perfeito estado de conservação e habitabilidade. Destinar-se-á à residência Oficial do Sub-Prefeito e Sede Provisória da Sub-Prefeitura de Porto Grande.

Cláusula II — A presente locação terá a duração de cinco (5) meses, tendo início no dia 16 de junho de 1976 e término em 15 de novembro do mesmo ano.

Cláusula III — O valor da presente locação será de Cr\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), obrigando-se a Locatária a pagar ao Locador a importância de Cr\$ 1.036,80 (hum mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), mensais até o 10.º dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula IV — Os encargos financeiros e tributários que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente Locação correrão por conta única e exclusiva do Locador com exceção das contas de luz e água que serão pagas pela Locatária.

Cláusula V — Fica expressamente vedado à Locatária sublocar total ou parcial o imóvel em questão, ceder ou emprestar sem prévia e expressa anuência do Locador.

Cláusula VI — Correrá por conta única e exclusiva da Locatária todos os consertos e reparos que porventura o imóvel necessite, sem alteração de sua estrutura, não cabendo à Locatária o direito a indenização por eventuais melhoramentos introduzidos.

Cláusula VII — Após o término do presente Contrato não havendo interesse entre as partes de renová-lo, obrigando-se à Locatária a fazer a entrega do imóvel em perfeito estado de conservação e habitabilidade.

Cláusula VIII — Fica eleito o Foro de Macapá com renúncia expressa de qualquer outro para dirimência de qualquer controvérsia que surja entre as partes.

F, por estar assim justo e acertado assinam o presente Contrato em (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas comprometendo-se a tornarem válidas, firmes e valiosas as obrigações aqui assumidas.

Macapá, 16 de junho de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

José Jeová Alves Teixeira
Locador

Testemunhas:

Sonia Maria Soares Monteiro

José Pereira Nunes

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços N.º 24/76-CPLOS

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) n.º 0721/75, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal de Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços n.º 24/76-CPLOS, para os serviços de Reforma Geral de Escolas do Interior. (Município de Amapá e Calçoene).

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 1976, na sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas sito a Av. FAB, N.º 1276, nesta Capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 05 de novembro de 1976.

Eng.º José Airton de Almeida
Presidente em exercício

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO N.º 115/76-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando o pedido contido no processo n.º 1.299/76, de 08 de março de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — Reservar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Amapá — APAE — uma área de terras com 3.600m² (três mil seiscentos metros quadrados), localizada na confluência da Rua Santa Catarina com a Avenida Presidente Vargas, situada na Quadra 55, do Setor 04, no Bairro de Santa Rita.

Parágrafo Único — A cessão do lote referido neste artigo fica condicionada a apresentação do projeto para construção do prédio destinado à finalidade proposta no processo em referência.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio 31 de Março, 29 de outubro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 1976.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

Grupo de Estudos e Palestras Espíritas-GEPE

ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

§ 1º — São considerados filiados fundadores, aqueles que tomarem parte da reunião de instalação do Grupo de Estudos e Palestras Espíritas, se achavam presentes e assinaram a respectiva Ata;

§ 2º — São filiados honorários, às pessoas que tenham prestados relevantes serviços ao Grupo de Estudos e Palestras Espíritas e aprovado pela Diretoria e Assembléa Geral;

§ 3º — São filiados Beneméritos, todos aqueles que façam ou não parte do GEPE, tenham prestado, serviços de relevância, reconhecidos pela Diretoria e aprovados pela Assembléa Geral.

Continua no próximo número